



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

A Comissão permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº: 004-21/2024, em nome do Setor de Licitações da Prefeitura de Toropi/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no Mural Público e Endereço Eletrônico a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 015/2022, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TOROPI EM ATERRO SANITÁRIO**, a presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002.

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

ONDE LÊ-SE:

1. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura manter atualizada a Licença de Operação do Disposição Fina dos resíduos sólidos será realizado em aterro sanitário, localizado em outro município e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais para esta atividade. O volume mensal considerado é baseado na média dos últimos doze meses de operação da estação de transbordo atual, **totalizando 150 toneladas/mês (média)**.

LEIA-SE:

1. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura manter atualizada a Licença de Operação do Disposição Fina dos resíduos sólidos será realizado em aterro sanitário, localizado em outro município e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais para esta atividade. O volume mensal considerado é baseado na média dos últimos doze meses de operação da estação de transbordo atual, **estimado em 12 toneladas/mês (média)**.

ONDE LÊ-SE:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de capacitação técnica do responsável técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação

9.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa os serviços pertinentes em características, quantidades e prazos;

9.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado;

9.4. Apresentação da licença para transporte de resíduos sólidos emitida pela FEPAM/RS;

9.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, sob as penas da lei, que possui disponibilidade dos veículos que serão necessários à prestação dos serviços;

LEIA-SE:

9.1. Prova de capacitação técnica do responsável técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

9.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa os serviços pertinentes em características, quantidades e prazos;

9.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado;

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N°

ONDE LÊ-SE:

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

8.1. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite de **48 (quarenta e oito)** meses conforme Lei 8.666/93 Art.57, II, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.

LEIA-SE:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (Sessenta)** meses conforme Lei 8.666/93 Art.57, II, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.

A data marcada para o certame permanece inalterada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas conforme edital e seus Anexos.

TOROPI 20 DE JULHO DE 2022

**CLAUDIOMAR FRANZEN
PREGOEIRO
PORTARIA N° 004-21/2024**